



LEI Nº 5.307, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e aumento salarial, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 162/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e aumento salarial.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2022, será de 16% (dezesesseis por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Parágrafo único. O índice de 16% (dezesesseis por cento) corresponde ao percentual da variação do IPCA do período como reposição da inflação, e o restante do percentual como aumento salarial.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	978,28	20	2.561,05
2	1.036,29	20-A	2.660,78
3	1.100,02	21	2.685,02
4	1.193,64	21-A	2.799,47
5	1.247,17	22	2.814,99
6	1.289,57	23	2.951,26
7	1.355,45	24	3.094,15
8	1.437,77	25	3.243,91
9	1.520,82	I	1.520,82
10	1.610,61	I-A	1.610,61
11	1.682,51	II	1.610,61
12	1.760,40	II-A	1.682,51
13	1.842,00	II-B	1.760,40
14	1.928,55	III	3.033,87
15	2.021,90	III-A	3.214,36
16	2.119,79	III-B	3.580,80
17	2.222,42	IV	5.563,68
18	2.331,88	V	8.182,86
19	2.442,79	VI	13.379,17
19-A	2.544,59		



